

Chave de Acesso da NFS-e
31186012256918985000193000000000000225077620038454Número da NFS-e
2Competência da NFS-e
01/07/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
03/07/2025 11:57:42Número da DPS
5Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
03/07/2025 11:57:42A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

56.918.985/0001-93

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

56.918.985 VALDEISE KATIA DE MEIRA

E-mail

-

Endereço

IGARACU, 406, NOVO ELDORADO

Município

Contagem - MG

CEP

32341-230

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

12.607.580/0001-69

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM

E-mail

-

Endereço

PASSOS, 41, SANTA HELENA

Município

Contagem - MG

CEP

32015-030

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.17.01 - Recreação e animação,
inclusive em festas e eventos de qu...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Oficina de Apoio

TF 023/025 Projeto Juntos pela Vida

Competência: 01/06/2025 a 30/06/2025

Valor do serviço : 1.500,00

Emenda Parkamentar

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PIX CPF 012.574.256-84

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MGRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

Valor do Serviço

R\$ 1.500,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.500,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que o serviço foi prestado e/ou material fornecido 10/07/25	
 1º Responsável	11858105609 CI ou CPF
 2º Responsável	154613761 CI ou CPF

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.58.40
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO J POR CONTAGEM
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 53.641-5

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020250710135255343778956
CNPJ DO PAGADOR: 12.607.580/0001-69
VALOR: R\$1.500,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 10/07/2025 - 10:58:06

=====

PAGO PARA: Valdeise Katia Meira
CPF: ***.574.256-**
CHAVE PIX: 01257425684
INSTITUICAO: 10573521 MERCADO PAGO IP LTDA.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000093459721930
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDEFJ.

=====

Notificacao enviada em: 10/07/2025 - 10:58:08

=====

DOCUMENTO: 071001
AUTENTICACAO SISBB: B.ADE.A2A.121.E04.B20

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 56.918.985 VALDEISE KATIA DE MEIRA
CNPJ: 56.918.985/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:27:13 do dia 31/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2025.

Código de controle da certidão: **3EBE.5960.B88C.7D53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.918.985 VALDEISE KATIA DE MEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.918.985/0001-93

Certidão nº: 37079872/2025

Expedição: 01/07/2025, às 15:37:02

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.918.985 VALDEISE KATIA DE MEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.918.985/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/06/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 56.918.985 VALDEISE KATIA DE MEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004971822.00-89

CNPJ/CPF: 56.918.985/0001-93

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA IGARACU

NÚMERO: 406

COMPLEMENTO: CASA A,

BAIRRO: NOVO ELDORADO

CEP: 32341230

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000884690545



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: 56.918.985 VALDEISE KATIA DE MEIRA

CPF/CNPJ nº: 56.918.985/0001-93

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 178344
Data de emissão: 03/07/2025
Data de validade: 01/10/2025
Controle de autenticidade : 240116196240116

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.918.985/0001-93
Razão Social: 56 918 985 VALDEISE KATIA DE MEIRA
Endereço: R IGARACU 406 CASA A / NOVO ELDORADO / CONTAGEM / MG / 32341-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2025 a 20/07/2025

Certificação Número: 2025062102456422182826

Informação obtida em 01/07/2025 15:29:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Atesto de Pagamento de Prestação de Serviço por Contrato.

Atesto que os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica nº 2 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a prestação de serviço do mês de junho/2025 da oficina de apoio, foram executados pela empresa Valdeise Katia de Meira, CNPJ nº 56.918.985/0001-93, em conformidade com o Termo de Fomento 023/2025, atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Contagem, 30 de julho de 2025

ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM

Maria José Caetano De Moraes

Presidente

PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestador De Serviços: 56918985/0001-93 Valderise Kotia de Mune
Serviço: Oficina de Apoio e recreação
CNPJ

Segue minha proposta de prestação de serviços a ser apresentada a associação Juntos.con.

Valor: R\$ 1.500,00

Carga horária disponível semanal: 12 horas

Turno: Noite

Dias: Segunda a sexta

Experiência profissional:

Experiência como auxiliar de produção, inspetora de qualidade e Instrutora de aulas de Pilates e Treinamento Funcional.

Formação:

Graduação em Educação Física - Bacharelado em curso.

Proposta realizada em 01/06 de 2025

Contagem 01 de junho de 2025

Valderise Kotia de Mune

PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestador De Serviços: 89262093691 Vera Lúcia Felício Santos

Serviço: Oficina de apoio

CNPJ 89262093691

Segue minha proposta de prestação de serviços a ser apresentada a associação Juntos.con.

Valor: 2.000,00

Carga horária disponível semanal: 12h

Turno: Noite

Dias:

Experiência profissional: Auxiliar de escritório, Instrutor/personal

Formação: Superior (incurso)

Proposta realizada em 01/06 de 2025

Contagem, 01 de Junho de 2025

Vera Lúcia Felício Santos

PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestador De Serviços: 012.475.366-37 - *Denes Jander Martins de Castro*
Serviço: Oficina de Apoio e Recreação
CNPJ - CPF: 012.475.366-37

Segue minha proposta de prestação de serviços a ser apresentada a associação Juntos.con.

Valor: R\$ 2.000,00

Carga horária disponível semanal: 12 horas

Turno: *Noite*

Dias: *Segunda a sexta feiras.*

Experiência profissional:

Experiência como Instrutor de Aulas funcionais, Educação Física para colaboradores de empresas e autônomos.

Formação:

Ensino Superior Completo em Ciências Militares e Gestão Ambiental

Proposta realizada em 01 de junho de 2025

Contagem, 01 de *junho* de 2025

Denes Jander Martins de Castro



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que VALDEISE KÁTIA DE MEIRA, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 012.574.256-84, esteve na condição de MATRICULADO nesta Instituição de Ensino Superior, sob o número de matrícula 47477851, no 4º período do CURSO EDUCAÇÃO FÍSICA, turno INTEGRAL, no semestre 2025.1.

Declaramos ainda, que o curso em andamento é ministrado na modalidade de Ensino à Distância - EAD.

Portaria MEC de Credenciamento nº 866, de 3 de novembro de 2021, DOU nº 207, seção 1, pág.294, de 4/11/2021
RECONHECIMENTO: PORTARIA MEC Nº627, DE 13/11/2024, DOU Nº 221, SEÇÃO 1, PÁG.61, DE 14/11/2024

Lapa, 02 de Junho de 2025

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL
02.558.975/0001-65

Comprovante emitido às 10:10:06 do dia 02/06/2025 (hora e data de Recife).
Código de autenticação: 66DE.E059.5FAD.AD3D
A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço <https://autentica.sereduc.com>



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que VALDEISE KÁTIA DE MEIRA, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 012.574.256-84, está matriculado (a) nesta Instituição de Ensino, sob o número de matrícula 47477851, no 4º período do CURSO BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, na modalidade ensino a distância, turno INTEGRAL no semestre 2025.1.

Portaria MEC de Credenciamento nº 866, de 3 de novembro de 2021, DOU nº 207, seção 1, pág.294, de 4/11/2021
RECONHECIMENTO: PORTARIA MEC Nº627, DE 13/11/2024, DOU Nº 221, SEÇÃO 1, PÁG.61, DE 14/11/2024

Lapa, 02 de Junho de 2025

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL
02.558.975/0001-65

Comprovante emitido às 10:17:52 do dia 02/06/2025 (hora e data de Recife).
Código de autenticação: F4F7.735D.1727.27DF
A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço <https://autentica.sereduc.com>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre

CONTRATANTE: Associação Juntos por Contagem com sede no endereço: Rua Passos, 41, Santa Helena, Contagem, MG inscrita no C.N.P.J sob o nº 12.607.580/0001-69, neste ato representado pelo seu Representante Legal Maria José Caetano de Moraes, Carteira de Identidade nº MG-5.721.181, C.P.F nº: 037.768.776-69, e

CONTRATADO: Valdeise Kátia de Meira com sede no endereço Rua Iguaçu, 406 - Casa A - Novo Eldorado - Contagem/MG - CEP: 32.341-230, inscrita no C.N.P.J sob o nº 56.918.985/0001-93, Brasileira, Carteira de Identidade nº MG-7.054.603, C.P.F. nº: 012.574.256-84.

É acordado o presente contrato por tempo determinado nos termos das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem por OBJETO a prestação de serviços profissionais especializados em realização de Apoio as oficinas de recreação por parte do CONTRATADO de acordo com os termos e condições detalhados na cláusula 10ª:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços profissionais especializados descritos no presente Contrato são parte integrante do Termo de Fomento Nº 023/2025 intitulado Juntos Pela Vida, celebrado com a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço contratado será prestado na sede designada pela OSC em conformidade quadro de horários definidos junto à CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, bem como material e local adequado, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Cláusula 3ª: A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 11ª.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª: A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme a carga horária de 12 horas semanais em dias e horários preestabelecidos pela CONTRATANTE.

Cláusula 5ª: Serão de responsabilidade da CONTRATADA os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de software, entre outros, salvo as obrigações da CONTRATANTE previstas neste contrato.



Cláusula 6ª: A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE e dos beneficiários, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

Cláusula 7ª: Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente ao funcionário utilizado para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Cláusula 8ª: A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao (s) pagamento (s) do presente instrumento, constando o nome do CONTRATANTE como cliente, os números do Termo de Fomento (que consta no rodapé deste contrato).

DOS SERVIÇOS

Cláusula 9ª: A CONTRATADA atuará no projeto de acordo com as especificações de funcionalidades conforme cláusula 1ª.

Cláusula 10ª: Os serviços terão início após o envio de toda documentação necessária por parte da CONTRATADA e com validade de acordo com a vigência de Termo de Fomento, sendo período de 18/03/2025 a 18/03/2026.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 11ª: Os serviços alvos deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 1.500,00, na vigência do referido termo de fomento, sendo período de 18/03/2025 a 18/03/2026.

Parágrafo 1º: Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviço, desde que todos os documentos sejam entregues, a saber: Notas fiscais, certidões negativas de débitos válidas, planejamentos, relatórios de atividades, listas de presença e relatórios fotográficos devidamente identificados com o número do termo de fomento e o nome do projeto;

Parágrafo 2º: Toda documentação deve ser entregue até o dia 5 do mês subsequente à prestação de serviços. A não entrega dos documentos no prazo estipulado desobrigará à contratada a exigência de pagamento do serviço prestado dentro do mês, até a regularização.

DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula 12ª: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 13ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante comunicação formal, respeitando-se um período mínimo de 15 dias (denominado período de encerramento do contrato), devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.



DO PRAZO E VALIDADE

Cláusula 14ª: A CONTRATADA buscará realizar os serviços dentro dos prazos determinados, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento. Ficará a cargo da CONTRATANTE avaliar quanto a aceitação da justificativa.

Cláusula 15ª: Este instrumento é válido desde a assinatura deste, até a finalização do projeto ou encerramento do contrato, não ficando a CONTRATADA isenta de seus compromissos éticos após encerramento do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

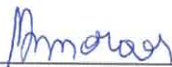
Cláusula 17ª: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

DO FORO

Cláusula 18ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Contagem/MG do Estado de Minas Gerais.

E por terem justo o contrato, assinam o presente em 2 (duas) vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

Contagem, 01 de junho de 2025.



Assinatura do CONTRATANTE


Assinatura do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____
RG: _____
Assinatura _____
2. Nome: _____
RG: _____
Assinatura _____